

LEI Nº 926/90

De 16 de março de 1990

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para contratar Professores em caráter excepcional e dá outras providências.

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional, até 30 de novembro de 1990 2 (dois) professores para atuarem na alfabetização de Jovens e Adultos, com uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.

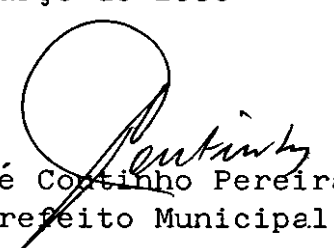
Parágrafo Único:- Como remuneração aos serviços prestados, receberão os professores contratados na forma do "caput" deste artigo, 50% (cinquenta por cento) dos atuais valores constantes do nível VIII, referência 8, Anexo II, da Lei nº 897/89, de 07 de agosto de 1989.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por 120 (cento e vinte) dias, um professor para substituição de licença gestante.

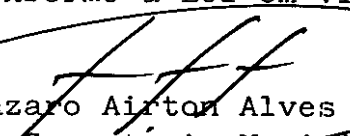
Parágrafo Único:- Como remuneração, receberá o Professor contratado, 1/30 (um trinta avos) por dia do que percebe um Professor contratado nos termos da Lei 897/89, de 07 de agosto de 1989.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 16 de março de 1990


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.


Lázaro Ailton Alves Pereira
Secretário Municipal